



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 28, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF GOIANO – CAMPUS MORRINHOS, POR MEIO DE PROVA DE REDAÇÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis nº 11.892/2008, nº 9.394/1996 (LDB) e nº 12.711/2012, bem como as Portarias Normativas nº 18/2012-MEC e suas alterações, incluindo a Portaria nº 2.027/2023, torna público, por meio do presente Edital e de seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo dos Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2026.

1 DO CRONOGRAMA

Evento	Data / Período
Publicação do Edital	04/11/2025
Prazo para impugnação do edital	Até 24h após a publicação do edital
Início das inscrições pelo site: https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/548/	06/11/2025
Último dia para inscrições	11/01/2026
Publicação das inscrições deferidas e divulgação do local da prova	13/01/2026
Período de recurso para questionamento das inscrições	Até 24h após a publicação das inscrições deferidas
Realização da Prova de Redação	18/01/2026 (domingo), às 13h
Divulgação do Resultado Preliminar	23/01/2026
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final e publicação da 1ª chamada	26/01/2026

1.1 O cronograma detalhado para a matrícula e demais procedimentos será publicado juntamente com a divulgação do resultado final, passando a integrar o presente Edital como anexo.

1.2 No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, na expectativa de conclusão até a data da matrícula, essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma disciplina.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo consiste na SELEÇÃO de candidatos para os cursos de Graduação do IF Goiano – Campus Morrinhos, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente. A seleção dos candidatos será realizada por meio de prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada pelo IF Goiano – Campus Morrinhos, conforme as normas, critérios e prazos definidos neste edital.

2.2 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2026.

2.3 Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano – Campus Morrinhos, regido por este Edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 e suas alterações, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Mec nº 18 de 2012 com a alteração promovida pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, estando em conformidade com o último Censo do IBGE (2022) para fins de cálculo do quantitativo de vagas reservadas:

- Pretos, pardos e indígenas (PPI): **63,65%**.
- Pessoas com deficiência (PcD): **7,73%**.
- Quilombolas (Q): **0,43%**.

Cursos	Turno	*Sem	Total	AC**	Políticas de Ações Afirmativas***							
					Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa da família				Renda superior a 1 salário mínimo por pessoa da família			
					LB-EP	LB-PPI	LB-PCD	LB-Q	LI-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-Q
Bacharelado em Agronomia	Integral	10	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Licenciatura em Pedagogia	Noturno	8	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Licenciatura em Química	Noturno	8	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Tecnologia em Alimentos	Noturno	6	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	6	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0

LEGENDA:

* Sem: quantidade de semestres para finalizar o curso

**AC: Ampla Concorrência

***Ações Afirmativas (cotas), descritas a seguir:

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO (LB)

LB-EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB-PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB-PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB-Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (LI)

LI-EP: Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.

LI-PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.

LI-PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI-Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.

3.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, entende-se:

- a) por escola pública a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 11 de novembro de 2023) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares;

- b) por escola do campo, compreende Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola - EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família Agrícola - CFAs, escolas quilombolas ou indígenas;
- c) por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023);
- d) por família (para aferição da renda familiar), a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- e) por morador, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- f) por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- g) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa), a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- h) por pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- i) por quilombola, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.3 Do total das vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/ 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11/10/2012 alterada pela Portaria Normativa 2027/2023, e regulamentação em vigor. As demais vagas, serão destinadas aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.

3.4 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

3.5 O IF GOIANO – Campus Morrinhos adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

3.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

3.7 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 20 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

- I - LI-EP
- II - LI-PCD
- III - LI-Q
- IV - LI-PPI
- V - LB-EP
- VI - LB-PCD
- VII - LB-Q
- VIII - LB-PPI

3.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.9 Caso não haja mais candidatos com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos candidatos da ampla concorrência.

3.10 O Resultado Final será publicado levando em consideração a classificação geral de todos os candidatos, para em seguida definir os candidatos das reservas de vagas.

4 DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

4.1 A comprovação da condição de reserva de vaga declarada no ato da inscrição será exigida no ato da matrícula por meio de documentos, entrevista ou outros procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas.

4.1.1 O candidato que não comprovar sua condição será desclassificado do sistema de reserva de vagas (cotas) e, não terá a sua matrícula efetivada. No entanto, ele será automaticamente incluído na Lista de Espera do mesmo curso, concorrendo com os candidatos da Ampla Concorrência, a partir da 2ª Chamada.

4.2 Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

4.3 O IF Goiano – Campus Morrinhos poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

4.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012.

4.5 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, será realizada pelas Comissões de Análise de Documentação (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1 salário mínimo por membro da família, condição de indígena e quilombola, Verificação da Condição de Deficiência (PcD) e Heteroidentificação (Preto, Pardo).

4.6 Da Verificação de Escolaridade:

4.6.1 A verificação da escolaridade será analisada pela Comissão, considerando: Cópia do Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou Declaração de Conclusão que comprove não haver dependências em nenhuma disciplina.

4.6.2 Qualquer período, mês, semestre ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública, acarretará a desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

4.7 Da Verificação de Renda:

4.7.1 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita, para o candidato optante às cotas, igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, será comprovada preferencialmente por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado.

4.7.1.1 Para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, deve ser emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ a **Folha Resumo do CadÚnico** que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro.

4.7.2 Caso o candidato não possua cadastro no CadÚnico, deve anexar os documentos comprobatórios de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o ANEXO III do presente edital.

4.7.3 Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.7.3.1 Cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

4.7.3.2 Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

4.7.4 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.7.5 Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

4.7.5.1 Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7.6 Todas as vagas reservadas da modalidade LB - RENDA INFERIOR (renda familiar por pessoa, igual ou inferior a 1,0 salário mínimo) ensejam verificação de renda a ser realizada pela Comissão de Escolaridade e Verificação de Renda, são elas: LB-EP, LB-PPI, LB-PCD, LB-Q.

4.7.7 Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda:

4.7.7.1 Não apresentar, no ato da matrícula, os documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

4.7.7.2 Perda de prazo para entrega dos documentos complementares para conclusão da análise de renda;

4.7.7.3 Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

4.7.7.4 RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR a 1 salário mínimo;

4.8 Da Verificação de Autodeclaração de Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e Quilombolas:

4.8.1 O candidato que optar pela reserva de vagas PPI e Quilombola será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, que emitirá parecer quanto a homologação da autodeclaração.

4.8.2 A formação da Comissão de Heteroidentificação, bem como o procedimento de heteroidentificação, observarão as regras internas do IF Goiano.

4.8.3 A entrevista individual poderá ser PRESENCIAL ou REMOTA (ON-LINE), à critério do Campus Morrinhos e, será realizada pelos membros das Comissões de Heteroidentificação do campus.

4.8.4 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista, realizará, conforme a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE JUNHO DE 2025 e INSTRUÇÃO NORMATIVA

CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.8.5 O procedimento de heteroidentificação será gravado;

4.8.6 As instruções gerais, para o caso da entrevista ON-LINE serão publicadas posteriormente à publicação do Resultado Final;

4.8.7 O IF GOIANO - Campus Morrinhos não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos antes e durante a realização da entrevista ON-LINE;

4.8.8 Em caso de indígena, o candidato deverá anexar, no ato da matrícula, a declaração de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO VII, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertencimento étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no território nacional brasileiro.

4.8.9 Em caso de Quilombola, o candidato deverá anexar, no ato da matrícula, a declaração de pertencimento étnico quilombola, emitido pelas autoridades políticas e lideranças dos quilombos a que pertence, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO VI, em conformidade com o Decreto nº4887/2003 e a Portaria Fundação Cultural Palmares nº 98/2007.

4.8.10 Em caso de autodeclarado preto, pardo, o candidato deverá anexar, no ato da matrícula, e apresentar na entrevista de heteroidentificação, a autodeclaração de pessoa negra, devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO V.

4.8.11 Na análise da autodeclaração de candidato preto ou pardo, serão observados os critérios fenótipos, isto é, traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

4.8.12 O candidato autodeclarado preto, pardo poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

4.8.12.1 Se recusar a ser entrevistado.

4.8.12.2 Não atender aos critérios fenotípicos.

4.8.12.3 Não autorizar a gravação da entrevista.

4.8.12.4 Não comparecer à entrevista on-line/presencial.

4.9 Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência (PcD):

4.9.1 A documentação comprobatória da reserva de vagas PcD deverá ser anexada no ato da matrícula, conforme a lista de documentos constante no ANEXO IV.

4.9.2 O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

4.9.3 Caso necessário, o(a) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano – Campus Morrinhos.

4.10 Procedimentos da homologação da condição de deficiência:

4.10.1 O modelo de Laudo Médico está disponível no edital e não serão aceitos laudos em modelo diferente ao constante nesse edital.

4.10.2 O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

4.10.2.1 Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.10.2.2 Não apresentou documentação exigida.

4.10.2.3 Não se apresentou à comissão de Validação PcD.

4.10.3 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Não Homologada poderá acessar o resultado da avaliação no Portal <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/548/>.

4.10.4 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência homologada fica ciente que a homologação é válida apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/548/>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

5.1.2 Preenchimento dos passos relativos à Inscrição no site do Processo Seletivo;

5.1.3 Preenchimento do item relativo ao consentimento para tratamento dos dados com base na Lei nº 13.709 de 2018.

5.1.4 Preenchimento do Questionário Socioeconômico.

5.2 No preenchimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF, pois é por meio dele que será realizada toda a sua identificação. Caso o candidato não informe o seu próprio CPF será automaticamente desclassificado.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) alterada pela Lei 14.723/2023.

5.4 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, devendo preencher todos os campos com seus próprios dados.

5.5 Ainda que o candidato seja menor de 18 anos, somente será aceita a inscrição realizada com o CPF e os dados pessoais do próprio candidato.

5.6 Inscrições com CPF ou dados do pai, mãe ou responsável legal será automaticamente cancelada.

5.7 A Comissão do Processo Seletivo e o IF Goiano – Campus Morrinhos não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas em razão de motivos pessoais ou de ordem técnica, tais como falhas na conexão com a internet, problemas de comunicação, congestionamento de rede, configurações

inadequadas de computador ou dispositivo móvel do candidato, instabilidade de pacotes de dados ou quaisquer outros fatores alheios à sua competência.

5.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, enviadas por e-mail, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.9 É imprescindível que o candidato insira um e-mail válido, pois este será o único meio de recuperação de senhas.

5.10 Após a inscrição, o sistema permitirá a alteração apenas dos dados pessoais. Para qualquer outra alteração, o candidato deverá cancelar a inscrição anterior e realizar uma nova, sempre dentro do período de inscrição.

5.11 A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/548/> a Relação das Inscrições Deferidas, e demais Resultados no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, ou em cronogramas complementares a serem publicados na página do processo seletivo.

5.12 O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição (se ela foi homologada) no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/548/>.

5.13 Ao finalizar a inscrição, o candidato estará atestando o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – Campus Morrinhos neste edital, não podendo, ele ou seu representante legal, alegar desconhecimento.

5.14 A inscrição do candidato será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

5.15 O candidato que desejar participar deste processo seletivo utilizando o nome social deverá selecionar essa opção no sistema de inscrição e apresentar, no ato da matrícula, a declaração constante no Anexo XII, devidamente preenchida. O formulário de inscrição deverá ser preenchido com o nome social, e não com o nome civil.

6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso para as etapas e nos prazos previstos no Cronograma (Item 1), ou em cronogramas complementares a serem publicados na página do processo seletivo.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá acessar o sistema de inscrição do processo seletivo, disponível no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/548/>, na seção específica do Processo Seletivo Redação 2026, no período das 0h às 23h59 dos dias previstos no cronograma constante no Item 1. O candidato deverá preencher o formulário disponível no próprio sistema, apresentando a fundamentação do recurso e, se necessário, anexando documentos comprobatórios.

6.3 Para todas as fases do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso on-line, disponível no sistema de inscrição do processo seletivo.

6.4 A interposição de recurso deverá ser devidamente fundamentada, com lógica e consistência de argumentos, podendo ser acompanhada ou não de material bibliográfico.

6.5 Não será aceito recurso enviado por via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou em desacordo com as disposições deste edital. Os recursos apresentados nessas condições serão preliminarmente indeferidos.

6.6 Os recursos interpostos serão analisados e respondidos pela Comissão do Processo Seletivo e estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/548/>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.7 Não caberá recurso contra o resultado do recurso já interposto (“recurso do recurso”). Recomenda-se que o candidato leia atentamente a resposta recebida e verifique se a documentação e os argumentos foram apresentados corretamente antes de enviar o primeiro recurso.

7 DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por meio de prova de redação, a ser aplicada no dia 18 de janeiro de 2026 (domingo), às 13h (horário de Brasília), na cidade de Morrinhos. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova com, no mínimo, uma hora de antecedência. Os portões serão abertos às 12h e fechados às 13h.

7.2. Nenhum candidato fará a prova fora do dia e do horário fixados no edital.

7.3. No dia da prova, será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação original, com foto e assinatura do(a) candidato(a).

7.4. A prova de redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa, com letra legível, contendo no mínimo 7 e no máximo 30 linhas, e terá valor total de 100 (cem) pontos. A correção seguirá os critérios de avaliação adotados no ENEM.

7.5. O(a) candidato(a) deverá redigir o texto definitivo na folha de redação, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.6. A folha de redação será o único documento considerado para a correção do texto.

7.7. Após a entrega pelos(as) fiscais de sala, a folha de redação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer forma.

7.8. A folha de redação não deverá ser assinada, rubricada ou conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra, símbolo ou marca que possa identificar o(a) candidato(a), devendo constar apenas o número de inscrição.

7.9. A redação será avaliada por dois(duas) corretores(as), de forma independente, sem que um(a) tenha acesso à nota atribuída pelo(a) outro(a). A nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as).

7.10. Em caso de discrepância igual ou superior a 20 (vinte) pontos entre as notas atribuídas pelos(as) corretores(as), considerando a escala de 0 (zero) a 100 (cem), a redação será submetida a uma terceira correção. Nesse caso, a nota final corresponderá à média aritmética das duas notas mais próximas atribuídas à redação do(a) candidato(a).

7.11. A avaliação da redação obedecerá aos seguintes critérios:

7.11.1. Adequação ao tema proposto.

7.11.2. Adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema.

7.11.3. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, considerando o período de adaptação às normas ortográficas vigentes.

7.11.4. Uso adequado dos mecanismos de coesão e coerência textuais.

7.12. O tema da redação será de cunho social, científico, cultural ou político e será disponibilizado ao(a) candidato(a) no dia da prova.

7.13. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de redação em razão de erro cometido pelo(a) candidato(a).

7.14. Será atribuída nota zero à redação que se enquadrar em qualquer uma das situações a seguir:

a) ausência total de texto na folha de redação, sendo considerada **“em branco”**;

b) texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);

c) texto redigido em versos ou com total insuficiência de desenvolvimento em relação ao tema proposto;

d) presença de marcas, manchas ou quaisquer sinalizações que possam identificar o(a) candidato(a) na área destinada à correção (exceto o cabeçalho da prova).

7.15. Para ser considerado aprovado, o(a) candidato(a) deverá obter nota mínima de 20 (vinte) pontos na redação.

7.16. A ocupação das vagas disponíveis em cada curso obedecerá à ordem decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo.

7.17. Em caso de empate na nota final, a vaga será destinada ao(a) candidato(a) de maior idade.

8 DA MATRÍCULA DOS APROVADOS (1ª e 2ª CHAMADAS)

8.1. A matrícula é gratuita e será realizada de forma on-line, por meio do *Balcão Digital* disponível no site [GOV.BR](http://gov.br), nas datas previstas em cronograma específico, a ser divulgado após a publicação do resultado preliminar.

8.2. A documentação necessária e as orientações complementares para a matrícula serão publicadas juntamente com o resultado final.

8.3. A ausência de qualquer documento exigido ou a não realização da matrícula dentro do prazo e da forma estipulados implicará a perda do direito à vaga.

8.4. A aprovação no processo seletivo garante apenas a expectativa de direito à vaga. A matrícula está condicionada à comprovação de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos neste edital, junto ao Campus Morrinhos.

8.5. Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os(as) candidatos(as) que:

8.5.1. Já estiverem matriculados(as) em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, conforme a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

8.5.2. Não apresentarem o termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, caso sejam bolsistas do PROUNI e optem por se matricular no IF Goiano – Campus Morrinhos.

8.6. A matrícula será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, caso seja verificada alguma irregularidade ou não conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

8.7. Não será permitida, em hipótese alguma, matrícula condicional ou fora do prazo estabelecido.

8.8. Cada candidato(a) aprovado(a) poderá efetuar matrícula apenas na opção de curso e turno informados no ato da inscrição.

8.9. O(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo, local ou forma previstos será realocado(a) para o final da lista de classificados(as).

8.10. As datas, horários e demais informações sobre as chamadas para matrícula serão divulgadas pela Comissão do Processo Seletivo, em cronograma específico, a ser publicado após o resultado preliminar.

8.11. Após a efetivação da matrícula, o(a) estudante poderá solicitar o trancamento do curso somente após a conclusão do primeiro período letivo.

8.12. O(a) candidato(a) que desistir do curso antes do término do prazo de matrícula deverá formalizar a desistência mediante assinatura de termo próprio junto à Secretaria do Campus Morrinhos.

8.13. Nos cursos que exigirem, o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório médico que comprove aptidão para a prática regular de atividades físicas, após a efetivação da matrícula.

8.14. Após o encerramento das matrículas da primeira chamada e havendo vagas remanescentes, será publicada a convocação para a segunda chamada no site oficial do IF Goiano – Campus Morrinhos, na data prevista no cronograma específico, a ser divulgado após o resultado preliminar.

8.15. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na segunda chamada deverão acessar o site [GOV.BR](http://gov.br) e realizar todos os procedimentos de matrícula no período previsto em cronograma específico, seguindo as mesmas orientações estabelecidas para a primeira chamada.

9 DA CHAMADA PÚBLICA REMOTA

9.1. Persistindo a existência de vagas ociosas, o IF Goiano – Campus Morrinhos poderá realizar o procedimento de **Chamada Pública** para preenchimento dessas vagas.

9.2. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer na Chamada Pública, caso ocorra, deverão observar as normas complementares a serem publicadas no site institucional do Campus Morrinhos.

9.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) constantes na Lista de Espera poderão participar da Chamada Pública.

9.4. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação geral da Lista de Espera, respeitando o fluxo de remanejamento de vagas reservadas (Anexo I), entre os(as) candidatos(as) que tiverem enviado a documentação exigida para a Chamada Pública.

9.5. Os(as) candidatos(as) que não tiverem realizado a matrícula no prazo, local ou forma previstos, ou que não tiverem sua matrícula homologada nas duas primeiras chamadas, serão realocados(as) para o final da lista de classificados(as) e poderão participar da Chamada Pública.

9.6. Após a matrícula de todos(as) os(as) classificados(as) constantes na Lista de Espera, persistindo vagas ociosas, o(a) candidato(a) poderá solicitar matrícula em curso diverso daquele para o qual se inscreveu, desde que dentro do número de vagas ofertado no presente edital.

9.7. Permanecendo vagas ociosas, o Campus Morrinhos poderá aproveitar vagas de processos seletivos unificados para preenchimento das vagas estabelecidas neste edital, assim como as vagas deste edital poderão ser utilizadas para o preenchimento de vagas ociosas em processos seletivos unificado.

9.8. A participação na Chamada Pública configura apenas expectativa de direito à vaga.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão de Processo Seletivo fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/548/>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação disponibilizada no site institucional.

10.2 As disposições e instruções neste Edital, nos editais complementares, retificações e os avisos oficiais divulgados pela Comissão, disponíveis no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/548/>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.3 Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, comprovação de reserva de vagas e/ou matrícula.

10.4 O Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

10.5 Após publicação do Resultado Final, as documentações dos candidatos serão mantidas sob guarda da Comissão de Processo Seletivo pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos mesmos em nenhuma hipótese.

10.6 Comprovada inexistência, irregularidade ou declaração falsa, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após a sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da

inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando os cursos.

10.7 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano – Campus Morrinhos.

10.8 Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares e de curricularização da extensão em período e horário diverso das aulas do curso.

10.9 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Direção-Geral do Campus Morrinhos.

10.10 Ao Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

10.11 No caso de não formar turma para o curso pretendido, será oferecido ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas.

10.12 O IF Goiano – Campus Morrinhos considera os dias letivos de segunda-feira a sábado.

10.13 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão de Processo Seletivo à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

10.14 As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail ps.mhos@ifgoiano.edu.br. As dúvidas devem ser o mais detalhada possível, informando o curso e campus de interesse, quando for o caso.

10.15 O fato do nome do candidato constar nas listas de resultado final como aprovado, classificado ou em lista de espera, não garante a matrícula do candidato no curso escolhido. A matrícula só será homologada caso cumpra todos os requisitos para matrícula, previstos no presente edital, de acordo com o seu perfil de vaga.

10.16. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – FLUXO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS RESERVADAS
- b)** Anexo II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)
- c)** Anexo III – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA
- d)** Anexo IV – LAUDO MÉDICO (para candidatos à reserva de vagas PCD)
- e)** Anexo V – AUTODECLARAÇÃO (para candidatos à reserva de vagas PPI)
- f)** Anexo VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA
- g)** Anexo VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA
- h)** Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO
- i)** Anexo IX – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL
- j)** Anexo X – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)
- k)** Anexo XI – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR
- l)** Anexo XII – DECLARAÇÃO DE NOME SOCIAL
- m)** Anexo XIII - ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
- n)** Anexo XIV - ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE ESCOLARIDADE, HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA E ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA PARA INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA IF GOIANO APROVADOS (AS) PELA LEI DE RESERVA DE VAGAS

Morrinhos, 03 de novembro de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

Cícero José da Silva

Diretor-Geral